Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Piraí
Presidência

Edital de Licitação nº 003/2026

Processo nº PIR-020224/000602/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A Câmara Municipal de Piraí, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço global, sob o regime de *empreitada por Preço Global*, para **contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial interna nas dependências da Câmara Municipal de Piraí, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, proteção de mobiliário e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo as paredes, os tetos, os pilares, as sancas, as molduras e outras superfícies internas, em área total estimada de 3.693,29 m².**

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Banco Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. E, no portal nacional de contratações públicas (PNCP).

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregoeiro@pirai.rj.leg.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregoeiro@pirai.rj.leg.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8.4 Em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº

123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, inciso I, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, este Pregão Eletrônico será exclusivo para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim qualificadas nos termos da legislação vigente.

1.8.5 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Presidente da Câmara Municipal de Piraí, constante do Processo **SEI PIR-020224/000602/2026.**

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 16 de dezembro de 2026, às 10h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ Nº 03/2026 no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial interna nas dependências da Câmara Municipal de Piraí, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, proteção de mobiliário e demais recursos

necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo as paredes, os tetos, os pilares, as sancas, as molduras e outras superfícies internas, em área total estimada de 3.693,29 m².

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.01.0.01.031.0001.2003
CÓDIGO DE DESPESA: 339039-15

FONTE DE RECURSO: 1500

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra–se no item 11.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer

compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (https://bnc.org.br/)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.10 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.11 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.12 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastro consta do site, disponibilizado no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ .

9.1.1 – O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema do Banco Nacional de Compras - BNC.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema do Banco Nacional de Compras – BNC.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Piraí, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostasapresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

10.5 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Piraí, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.6 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7 – Esta licitação é exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte nos Termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.7.1 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto/aberto.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1 (%) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, dovalor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 18 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.10.4 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.5 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.6 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária do item 11.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária **item 5.2** do presente edital.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 2 horas (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor preço.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A Câmara Municipal de Piraí poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor preço por item, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on-line* ao Sistema do Banco Nacional de Compras – BNC, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema do Banco Nacional de Compras – BNC. não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema BNC, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Qualificação Técnica.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no Sistema do Banco Nacional de Compras – BNC e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no Sistema do Banco Nacional de Compras – BNC.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Piraí, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Declaração Única Consolidada - Lei Federal 14.133 21 - Anexo IV em papel timbrado da empresa.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E1) - **Registro no Conselho Profissional (CREA/CAU):** Certidão de Registro de Quitação da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado de origem, dentro de seu prazo de validade.

(E2) - **Capacidade Técnico-Operacional (Atestado da Empresa):** Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços similares de **pintura predial/imobiliária interna ou reforma** em área de, no mínimo, **1.000 m²** (equivalente a 27,07% da metragem total de 3.693,29 m²).

(E3) - **Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico):** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista).

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato Anexo II.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ .

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://bnc.org.br/.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Piraí adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Câmara Municipal de Piraí e a ADJUDICATÁRIA.

16.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Presidente da Câmara Municipal de Piraí, será a licitante vencedora convocada, pela Câmara Municipal de Piraí, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

16.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Piraí.

16.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal do contrato A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Câmara Municipal de Piraí e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

16.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura

do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão–de–obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

16.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

16.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá aos fiscais de contratos nomeados pela Câmara Municipal de Piraí.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança.

17.2. – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a Câmara Municipal de Piraí esteja obrigado (a) a pagar o valor total do Contrato.

17.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, como forma de regularidade trabalhista.

17.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

17.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

17.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do

documento de cobrança.

17.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 16.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 18.2.

18.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Câmara Municipal de Piraí poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

18.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.5 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

18.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

18.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.9 – A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19. FORO

19.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca de Piraí, no Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

20.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Piraí.

20.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

20.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração Única Consolidada – Lei Federal 14.133/2021
Anexo V	Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI	Modelo de Procuração

Piraí, 26 de novembro de 2026.

Francis Bevilacqua Lima	Adriana Augusto Chaves	Charles Brum da Silva
Matrícula: 2090-1	Matrícula: 041-5	Matrícula: 2104-5

EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial interna nas dependências da Câmara Municipal de Piraí, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, proteção de mobiliário e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo as paredes, os tetos, os pilares, as sancas, as molduras e outras superfícies internas, em área total estimada de **3.693,29 m²**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em lote único, pelo critério de julgamento de menor preço global, observada a justificativa técnica e econômica apresentada no item 2.4 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, bem como o tempo decorrido desde a última pintura do edifício desta Casa Legislativa, mostra-se necessária a realização periódica de serviços de conservação e revitalização das superfícies internas.

2.2. A presente contratação visa promover a recuperação estética, a conservação e a manutenção preventiva das instalações da Câmara Municipal, considerando o desgaste natural das superfícies pintadas decorrente do uso contínuo, da ação do tempo, da umidade, da sujeira, de pequenas fissuras superficiais e de outros fatores que comprometem a aparência e a preservação do patrimônio público.

2.3. A contratação contemplará o fornecimento integral dos materiais e da mão de obra necessários à execução dos serviços de pintura predial, incluindo tintas, seladores, massas, fundos preparadores, solventes, equipamentos, ferramentas e demais insumos correlatos.

2.3.1. A contratação conjunta do fornecimento de materiais e da execução dos serviços apresenta vantagem potencial para a Administração, uma vez que os materiais empregados possuem relação direta com a qualidade, a durabilidade e a garantia dos serviços executados, permitindo concentrar em um único contratado a responsabilidade pela seleção, pelo fornecimento e pela aplicação dos produtos.

2.3.2. A contratação separada dos materiais e da execução dos serviços poderia ocasionar dificuldades na identificação de responsabilidades por eventuais falhas de desempenho, defeitos de acabamento, baixa aderência, descascamentos prematuros e incompatibilidade entre os produtos utilizados e os procedimentos de aplicação.

2.3.3. A centralização da responsabilidade contratual em uma única empresa também poderá proporcionar maior eficiência na gestão e na fiscalização do contrato, simplificação dos procedimentos administrativos, melhor controle da qualidade dos materiais empregados e maior segurança quanto à garantia dos serviços executados.

2.3.4. Dessa forma, considerando a relação de dependência entre os materiais empregados e os serviços de aplicação, a contratação conjunta do fornecimento de insumos e da mão de obra constitui solução tecnicamente adequada, desde que preservada a competitividade do certame e observada a justificativa específica para o não parcelamento do objeto.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.4.1. A contratação será estruturada em lote único, abrangendo o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de pintura predial interna, considerando a integração existente entre essas atividades e a necessidade de assegurar uniformidade dos materiais, dos procedimentos de aplicação e do padrão de acabamento em todas as superfícies abrangidas.

2.4.2. Embora tenha sido considerada a possibilidade de divisão dos serviços por pavimento, setor ou ambiente, entende-se, em princípio, que o agrupamento em uma única contratação apresenta vantagens relacionadas à padronização da execução, à concentração da responsabilidade técnica e contratual, à garantia dos serviços, à redução de custos de mobilização e à simplificação dos procedimentos de fiscalização e gestão.

2.4.3. A eventual divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia ocasionar variações de tonalidade, acabamento e qualidade dos materiais, além de dificultar a identificação de responsabilidades por defeitos ou inconformidades, especialmente quando houver continuidade visual entre ambientes e superfícies.

2.4.4. Sob o aspecto econômico e administrativo, a execução integral por uma única empresa também poderá favorecer a obtenção de economia de escala, reduzir custos operacionais decorrentes de mobilizações distintas e evitar a multiplicação de procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual.

2.4.5. Assim, considerando as características do objeto e desde que confirmada pela unidade responsável a inexistência de parcelas tecnicamente autônomas cuja contratação separada represente vantagem concreta para a Administração, justifica-se a adoção do lote único, em observância aos arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação dos serviços de pintura predial interna contemplará o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, proteção de mobiliário e demais recursos necessários à adequada execução dos trabalhos nas dependências da Câmara Municipal de Piraí.

3.2. A área total estimada para execução dos serviços corresponde a **3.693,29 m²**, abrangendo as superfícies internas discriminadas como 1º pavimento (Ouvidoria da Câmara), 2º e 3º pavimentos completos.

3.2.1. O quantitativo indicado possui caráter estimativo sendo fundamentado em memória de cálculo própria, contendo a identificação dos pavimentos, ambientes e superfícies abrangidos, as dimensões consideradas e a metodologia utilizada para apuração das áreas, conforme anexo.

3.2.2. A memória de cálculo e o quadro de quantitativos deverão permitir a identificação e a reprodução dos cálculos utilizados para obtenção da metragem total, servindo também como referência para a fiscalização e para a conferência das medições durante a execução contratual.

3.2.4. A vistoria técnica pelas licitantes será facultativa, nos termos do item 6.2 deste Termo de Referência. A ausência de vistoria não afastará a responsabilidade da contratada pelas condições ordinárias de execução que possam ser conhecidas mediante análise dos documentos disponibilizados pela Administração, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados nas hipóteses de fatos supervenientes ou situações que justifiquem alteração contratual.

3.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

3.3.1. A tinta utilizada nas superfícies internas deverá ser do tipo acrílica, na **cor branca**, apropriada para aplicação em ambientes internos e compatível com as características das superfícies a serem pintadas.

3.3.2. Os materiais empregados deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, rendimento, aderência, cobertura e acabamento estabelecidos pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis,

devendo ser novos, de primeiro uso, estar dentro do prazo de validade e ser fornecidos em embalagens originais, devidamente identificadas.

3.3.3. A tinta deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

a) ser tinta acrílica destinada a ambientes internos;

b) apresentar acabamento uniforme, conforme a especificação do produto e a condição da superfície;

c) possuir rendimento e poder de cobertura compatíveis com a aplicação pretendida;

d) apresentar aderência adequada ao substrato, observadas as recomendações de preparação e aplicação do fabricante;

e) ser acompanhada de identificação do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações técnicas pertinentes.

3.3.4. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, as fichas técnicas, informações de rendimento, orientações de aplicação e demais documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais.

3.3.5. A preparação das superfícies deverá observar as condições de conservação e as características de cada substrato, compreendendo, no mínimo:

a) limpeza geral das superfícies a serem pintadas;

b) remoção de poeira, resíduos, manchas, partículas soltas e materiais que prejudiquem a aderência da pintura;

c) correção de pequenas imperfeições superficiais;

d) aplicação de massa corrida ou massa acrílica, conforme a natureza da superfície e a necessidade de correção;

e) lixamento das superfícies, quando necessário;

f) aplicação de selador, fundo preparador ou produto equivalente, quando tecnicamente recomendado para assegurar a aderência e a uniformidade do acabamento.

3.3.6. A aplicação da pintura deverá compreender:

a) pintura das paredes internas discriminadas no Anexo I;

b) pintura dos tetos discriminados no Anexo I;

c) pintura dos pilares, sancas, molduras e demais superfícies expressamente identificadas no referido anexo;

d) aplicação de demãos em quantidade suficiente para assegurar cobertura integral, uniformidade de tonalidade e acabamento adequado, respeitado o rendimento e o intervalo de aplicação indicados pelo fabricante;

e) utilização de produtos compatíveis entre si e com as superfícies preparadas;

f) correção de falhas de cobertura, manchas, marcas de aplicação e demais inconformidades identificadas durante a fiscalização.

3.3.7. A aplicação de demãos adicionais deverá ocorrer sempre que necessária à obtenção do padrão de cobertura e acabamento especificado, observadas as recomendações do fabricante, sem custo adicional para a Administração quando decorrer de insuficiência de cobertura, aplicação inadequada ou descumprimento das especificações contratuais.

3.3.8. O acabamento final deverá apresentar uniformidade de tonalidade e textura, cobertura adequada, ausência de manchas, escorrimentos, bolhas, descascamentos, falhas de aderência, marcas excessivas de rolo ou pincel e outros defeitos decorrentes de preparação ou aplicação inadequadas.

3.3.9. Os serviços compreenderão, ainda:

a) remoção de respingos de tinta;

b) limpeza dos ambientes após a conclusão dos serviços;

c) recolhimento e acondicionamento dos resíduos gerados;

d) retirada dos materiais de proteção utilizados;

e) entrega dos ambientes em condições adequadas de limpeza, organização e utilização.

3.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.4.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados, contados do recebimento definitivo do objeto.

3.4.2. Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos, sem ônus para a Administração, os defeitos relacionados à execução dos serviços, especialmente:

a) descascamento;

b) formação de bolhas;

c) falhas de cobertura;

d) manchas decorrentes de má execução;

e) desplacamento da tinta;

f) problemas de aderência;

g) irregularidades de acabamento incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

3.4.3. A correção dos defeitos deverá compreender o fornecimento dos materiais, a mão de obra e os demais recursos necessários à adequada solução da inconformidade, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da empresa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução da contratação como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com a execução do objeto, conforme seus registros cadastrais e atos constitutivos, bem como atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo Edital.

5.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, considerando o enquadramento do objeto como serviço comum, desde que seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços de pintura predial ou de superfícies internas de edificações.

5.3.2. A exigência de comprovação de experiência anterior deverá guardar relação com as características e a complexidade dos serviços contratados, sendo admitida a comprovação de experiência em atividades de natureza semelhante, não necessariamente idênticas, desde que compatíveis com o objeto.

5.3.3. Não será exigido registro da licitante no CREA ou no CAU, tampouco a indicação de engenheiro ou arquiteto integrante do quadro permanente da empresa, considerando a premissa de enquadramento desta

contratação como serviço comum de pintura predial interna, e não como serviço de engenharia, conforme caracterização adotada no planejamento.

5.3.4. Eventual exigência de quantitativo mínimo para comprovação de experiência anterior deverá ser precedida de justificativa técnica específica, demonstrando sua necessidade e proporcionalidade em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observadas as condições e os limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.5. Caso a unidade técnica identifique a necessidade de manutenção de quantitativo mínimo de experiência anterior, deverá apresentar justificativa individualizada nos autos, demonstrando a pertinência do parâmetro adotado. A exigência de atestado referente a 1.000 m², prevista na documentação anteriormente examinada, não deverá ser mantida automaticamente sem essa fundamentação.

5.4. A plataforma eletrônica a ser utilizada, bem como as datas, os horários, os prazos, as condições de participação, a apresentação de propostas, a disputa e demais informações relativas ao procedimento licitatório serão estabelecidas no respectivo Edital, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.5. O credenciamento e a participação dos licitantes na plataforma eletrônica observarão as regras estabelecidas pelo respectivo provedor e pelo Edital, competindo ao licitante:

a) responsabilizar-se pelas transações realizadas em seu nome, inclusive por seu representante legal, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais manifestações realizadas no sistema;

b) manter sob sua responsabilidade as credenciais de acesso à plataforma, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventual utilização indevida decorrente de negligência do licitante;

c) manter atualizados seus dados cadastrais e informações necessárias à participação no certame;

d) observar integralmente as regras estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) apresentar proposta para o quantitativo integral previsto para a contratação, conforme estabelecido no Edital;

f) observar o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração para a contratação, quando aplicável.

6. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução dos serviços será realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal de Piraí, localizada na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro – CEP 27.175-000 – Piraí/RJ.

6.1.2. O horário de funcionamento, em dias úteis, do Legislativo Municipal é de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h, podendo haver alterações que serão devidamente comunicadas.

6.1.3. A execução dos serviços deverá observar cronograma físico previamente apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização da Câmara Municipal de Piraí, podendo ser estabelecidos horários específicos de trabalho de acordo com a disponibilidade dos ambientes e a necessidade de manutenção das atividades institucionais.

6.1.4. Os serviços poderão ser executados durante o horário normal de expediente, antes do início ou após o encerramento das atividades administrativas, bem como em períodos noturnos, aos sábados, domingos e feriados, quando previamente acordado entre a Administração e a contratada, observadas as condições previstas no instrumento contratual e na proposta apresentada.

6.1.5. A Contratante poderá solicitar ajustes no cronograma inicialmente estabelecido, inclusive remanejamento de datas, horários, ambientes ou etapas de execução, sempre que necessário para preservar o funcionamento dos setores administrativos, das atividades legislativas, de sessões plenárias, audiências públicas, eventos institucionais ou outras demandas de interesse público.

6.1.6. A contratada deverá adequar sua equipe, logística, fornecimento de materiais e planejamento operacional aos ajustes de cronograma solicitados pela fiscalização, desde que compatíveis com o objeto e com as condições originalmente estabelecidas para a execução contratual.

6.1.7. Os custos ordinários de mobilização, organização e execução dos serviços nos horários e condições previamente definidos na contratação deverão estar contemplados na proposta da licitante, não sendo devido pagamento adicional por condições ordinárias de execução que tenham sido expressamente previstas e consideradas na formação dos preços.

6.1.8. A contratada deverá adotar medidas para minimizar interferências nas atividades da Câmara Municipal, realizando os serviços em etapas ou horários previamente definidos, de forma a garantir a continuidade das atividades institucionais.

6.1.9. A contratada deverá interromper os serviços nos ambientes indicados pela fiscalização durante a realização de sessões plenárias, audiências públicas, reuniões oficiais, solenidades ou eventos institucionais, sempre que a continuidade dos trabalhos puder causar ruídos, odores, obstruções ou qualquer interferência no regular funcionamento das atividades legislativas.

6.1.10. O fiscal do contrato ou servidor formalmente designado poderá solicitar correções, determinar a paralisação de atividades que estejam em desacordo com as condições contratadas, rejeitar materiais inadequados ou exigir a substituição de profissionais que apresentem conduta incompatível com os serviços.

6.2. VISTORIA TÉCNICA

6.2.1. As licitantes poderão realizar vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Piraí, mediante agendamento prévio junto ao setor responsável, com a finalidade de conhecer as condições locais, as características dos ambientes, as dificuldades operacionais, a logística de execução, os acessos, as condições das superfícies e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

6.2.2. A realização da vistoria técnica possui caráter facultativo, não constituindo condição para participação no certame.

6.2.3. Independentemente da realização da vistoria, as licitantes deverão elaborar suas propostas considerando as informações, os quantitativos, as especificações e as condições de execução disponibilizados pela Administração, assumindo responsabilidade pelas condições ordinárias e previsíveis da execução contratual.

6.2.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria poderá apresentar declaração formal de conhecimento das informações e condições disponibilizadas pela Administração, assumindo a responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto nos limites das condições contratuais estabelecidas.

6.2.5. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para solicitação de alterações contratuais ou recomposição de preços em razão de condições ordinárias, previsíveis e passíveis de conhecimento mediante análise dos documentos disponibilizados pela Administração ou de inspeção prévia do local.

6.2.6. O disposto no item anterior não afasta a possibilidade de alterações contratuais, prorrogações ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente diante de fatos supervenientes ou circunstâncias que não pudessem ser razoavelmente identificadas pelo licitante na fase de formulação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.7. A contratada permanecerá responsável pela adequada execução do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência, o Edital e o instrumento contratual.

6.2.8. A Administração poderá solicitar, conforme o caso, a apresentação de atestado de vistoria técnica, quando realizada a visita, ou declaração formal de renúncia à vistoria e de conhecimento das condições disponibilizadas para a execução.

6.3. PROTEÇÃO DOS AMBIENTES E DOS BENS

6.3.1. Antes do início de qualquer atividade, a contratada deverá promover a adequada proteção dos ambientes, mobiliários, equipamentos, instalações e demais bens existentes nas dependências da Câmara Municipal de Piraí, adotando as medidas necessárias para evitar danos, contaminações, manchas, respingos, impactos ou quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

6.3.2. Deverão ser protegidos, dentre outros:

a) mesas, cadeiras, armários, estantes e demais mobiliários;

b) computadores, monitores, impressoras, scanners e equipamentos de informática;

c) equipamentos de áudio, vídeo e sonorização;

d) aparelhos de ar-condicionado;

e) telefones e equipamentos de comunicação;

f) arquivos físicos, documentos e processos administrativos;

g) equipamentos eletrônicos em geral;

h) equipamentos de segurança e monitoramento;

i) demais bens permanentes ou de consumo existentes nos ambientes.

6.3.3. A contratada também deverá proteger adequadamente pisos, rodapés, portas, janelas, esquadrias, vidros, corrimãos, interruptores, tomadas, luminárias, forros, elementos decorativos e equipamentos fixados às paredes que não façam parte das superfícies abrangidas pela pintura.

6.3.4. Para a execução dos serviços, deverão ser utilizados materiais apropriados, tais como lonas plásticas, mantas protetoras, papelão de proteção, fitas adesivas específicas para pintura, filmes plásticos, coberturas impermeáveis e outros dispositivos compatíveis com os serviços.

6.3.5. Sempre que necessário, a contratada deverá isolar as áreas em execução, instalar sinalização de segurança, delimitar áreas com acesso restrito e adotar medidas para garantir a circulação segura de servidores, vereadores, visitantes e demais usuários das dependências da Câmara Municipal de Piraí.

6.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados a bens móveis, equipamentos, documentos, instalações prediais ou demais patrimônios da Câmara Municipal de Piraí em decorrência da execução dos serviços.

6.3.7. Os danos constatados deverão ser reparados ou os bens substituídos às expensas da contratada, sem qualquer ônus para a Administração, observadas características equivalentes ou superiores às originalmente existentes.

6.3.8. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter os ambientes limpos, organizados e livres de resíduos excessivos, promovendo a remoção periódica de embalagens, materiais descartados, restos de tinta, poeira, fitas, plásticos e demais resíduos gerados pelos serviços.

6.3.9. Ao término dos serviços em cada ambiente, a contratada deverá:

a) remover integralmente os materiais de proteção;

b) eliminar respingos, manchas ou resíduos de tinta;

c) limpar pisos, vidros, esquadrias e mobiliários eventualmente atingidos;

d) recolher ferramentas, equipamentos e materiais remanescentes;

e) entregar o ambiente em condições adequadas de limpeza, organização e utilização.

6.3.10. A fiscalização poderá determinar o reforço das medidas de proteção sempre que os procedimentos adotados forem considerados insuficientes, devendo as adequações ser implementadas sem custos adicionais para a Administração.

6.4. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA

6.4.1. Compete à contratada fornecer, armazenar, transportar, manusear e aplicar todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo tintas para ambientes internos, seladores, fundos preparadores, fundos niveladores, massas, solventes, diluentes, fitas, lixas, materiais de proteção, produtos de limpeza e demais insumos necessários ao perfeito acabamento.

6.4.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante e dentro do prazo de validade.

6.4.3. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, a manutenção e a substituição de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo rolos, pincéis, trinchas, extensores, espátulas, desempenadeiras, lixadeiras, misturadores de tinta, equipamentos de limpeza, equipamentos de aspiração de resíduos e ferramentas manuais ou elétricas necessárias.

6.4.4. Sempre que necessário, a contratada deverá disponibilizar, instalar, operar, inspecionar e remover os equipamentos destinados ao acesso em altura, observando integralmente as normas de segurança aplicáveis, incluindo escadas, andaimes, plataformas elevatórias, torres móveis, linhas de vida, sistemas de ancoragem e demais dispositivos exigidos pela legislação vigente.

6.4.5. A Administração não disponibilizará equipamentos ou ferramentas para a execução dos serviços.

6.4.6. Compete exclusivamente à contratada, juntamente com os demais custos logísticos:

a) transporte de materiais;

b) transporte de equipamentos;

c) transporte de ferramentas;

d) transporte de resíduos;

e) mobilização e desmobilização de equipes;

f) carga, descarga e movimentação interna dos materiais necessários à execução contratual.

6.4.7. A contratada deverá planejar o fornecimento dos materiais de modo a evitar interrupções injustificadas dos serviços por falta de insumos.

6.4.8. A Administração disponibilizará apenas os recursos hídricos e elétricos necessários à execução dos serviços, devendo a contratada informar previamente sobre sua utilização.

6.5. EQUIPE E SEGURANÇA DO TRABALHO

6.5.1. A contratada deverá disponibilizar quantitativo de profissionais suficiente para a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, sendo responsável pela seleção, coordenação, supervisão e gerenciamento de sua equipe.

6.5.2. Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as atividades executadas e observar as normas de segurança do trabalho vigentes.

6.5.3. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação vigente e compatíveis com os riscos inerentes às atividades executadas.

6.5.4. A contratada deverá adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes, à sinalização das áreas de trabalho e à proteção dos servidores, vereadores, visitantes e demais pessoas que circularem nas dependências da Câmara Municipal.

6.6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.6.1. O prazo máximo para execução integral dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

6.6.2. O prazo estabelecido contempla todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo mobilização, preparação das superfícies, proteção dos ambientes, fornecimento de materiais, execução da pintura, limpeza final, correções eventualmente apontadas pela fiscalização e desmobilização da equipe.

6.6.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar cronograma físico de execução, discriminando os ambientes e as etapas previstas, com indicação dos quantitativos estimados para cada período, submetendo-o à aprovação da fiscalização.

6.6.4. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter atualizado o cronograma físico, comunicando à fiscalização quaisquer ocorrências que possam impactar o prazo estabelecido.

6.7. MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.7.1. A medição dos serviços será realizada em **duas etapas**, correspondentes aos conjuntos de ambientes e pavimentos definidos para fins de execução e pagamento, observando-se os seguintes critérios:

a) Primeira medição: compreenderá os serviços de preparação e pintura do Departamento de Ouvidoria, localizado no 1º pavimento, e a totalidade das áreas internas do 2º pavimento;

b) Segunda medição: compreenderá os serviços de preparação e pintura da totalidade das áreas internas do 3º pavimento.

6.7.2. Cada medição ficará condicionada à conclusão integral dos serviços correspondentes à respectiva etapa, considerando-se, para fins de pagamento, exclusivamente as áreas efetivamente preparadas e pintadas, em metros quadrados (m^2), observados os quantitativos e as superfícies existentes.

6.7.3. Ao término de cada etapa, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços, apresentando relatório de execução contendo, no mínimo:

a) identificação do pavimento e dos ambientes em que os serviços foram executados;

b) identificação do tipo de superfície pintada, especificando se parede, teto, pilar, sanca, moldura ou outra superfície prevista na contratação;

c) dimensões consideradas para o cálculo das áreas;

d) memória dos cálculos utilizados para apuração dos quantitativos;

e) quantitativos efetivamente executados na respectiva etapa;

f) registro das etapas de preparação e pintura realizadas;

g) documentação fotográfica dos serviços executados, quando solicitada pela fiscalização.

6.7.4. A fiscalização deverá conferir os quantitativos apresentados pela Contratada, verificar a correspondência entre as superfícies efetivamente atendidas e aquelas previstas no Anexo I, bem como avaliar a conformidade dos serviços com os padrões de qualidade e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7.5. A medição somente será aprovada após a verificação da conclusão dos serviços correspondentes à respectiva etapa e da sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.6. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, passíveis de verificação e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por áreas apenas preparadas, materiais adquiridos ou serviços ainda não concluídos.

6.7.7. As medições deverão ser formalizadas em documento próprio, contendo os quantitativos apresentados pela Contratada, os quantitativos conferidos e aprovados pela fiscalização, eventuais glosas e as respectivas justificativas.

6.7.8. Os serviços rejeitados ou considerados em desacordo com as especificações estabelecidas deverão

ser corrigidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, não sendo computados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente regularizados e aceitos pela fiscalização.

6.7.9. O pagamento será realizado em duas parcelas, correspondentes às etapas descritas no item 6.7.1, ficando cada parcela condicionada à conclusão integral dos serviços da respectiva etapa, à aprovação da medição pela fiscalização e ao cumprimento dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.7.10. Eventuais divergências entre os quantitativos estimados na contratação e as áreas efetivamente existentes e atendidas durante a execução deverão ser registradas e consideradas pela fiscalização na apuração dos valores devidos, não sendo devido pagamento por serviços não executados, ainda que exista saldo remanescente do valor empenhado.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da Direção Geral, por meio de servidor formalmente designado, a quem incumbirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências pertinentes, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e praticar os atos inerentes às atribuições estabelecidas na legislação aplicável.

7.2. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante as devidas justificativas.

7.2.1. As alterações contratuais deverão observar as hipóteses, os limites e as condições estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pelo instrumento adequado, quando exigível.

7.3. Compete ao fiscal do contrato, servidor formalmente designado, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à verificação das medições, à conformidade dos serviços executados e ao ateste dos documentos necessários à liquidação da despesa.

7.3.1. O fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

7.3.2. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente para registrar a ocorrência e solicitar a adoção das providências necessárias, reportando ao superior hierárquico as situações que ultrapassem sua competência.

7.3.3. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de

empenho da despesa e pagamento, e registrará os problemas que possam obstar o fluxo regular da liquidação e do pagamento.

7.3.4. Havendo indícios de infração contratual passível de sanção, o fiscal ou gestor deverá comunicar o fato à autoridade ou ao setor competente, instruindo os registros necessários à eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A fiscalização deverá manter registros das medições, dos relatórios apresentados, das quantidades executadas, das inconformidades identificadas, das correções exigidas e dos respectivos atestes, de modo a permitir a verificação documental da execução contratual.

8. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

8.1.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, correspondentes às etapas de execução dos serviços estabelecidas no item 6.7 deste Termo de Referência, observados os preços e as condições definidos na proposta vencedora e no instrumento contratual.

8.1.2. A primeira parcela corresponderá à execução integral dos serviços de preparação e pintura do Departamento de Ouvidoria, localizado no 1º pavimento, e da totalidade das áreas internas do 2º pavimento. A segunda parcela corresponderá à execução integral dos serviços de preparação e pintura da totalidade das áreas internas do 3º pavimento.

8.1.3. O valor de cada parcela será apurado com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante aplicação dos preços contratados, observadas as áreas correspondentes a cada etapa e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.4. A liberação de cada pagamento ficará condicionada à conclusão integral dos serviços previstos para a respectiva etapa, à apresentação da documentação de medição pela Contratada, à conferência e aprovação pela fiscalização e à comprovação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas e os padrões de qualidade e acabamento estabelecidos na contratação.

8.1.5. A simples execução física dos serviços não gera, por si só, direito ao recebimento dos valores correspondentes, ficando o pagamento condicionado à efetiva conclusão, medição, aceitação e aprovação dos serviços pela fiscalização, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

8.1.6. Caso a medição apresentada contenha quantitativos não comprovados, serviços inconformes ou informações insuficientes para a conferência, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, determinar as correções necessárias ou glosar os valores correspondentes, mediante justificativa devidamente registrada.

8.1.7. Eventuais divergências entre os quantitativos estimados na contratação e as áreas efetivamente

existentes e atendidas durante a execução deverão ser consideradas na apuração dos valores devidos, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, ainda que exista saldo remanescente do valor empenhado.

8.1.8. A conclusão integral dos serviços em prazo inferior ao inicialmente previsto não impedirá a antecipação dos procedimentos de medição, recebimento e pagamento, desde que todos os serviços tenham sido efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização, observadas as demais condições contratuais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

8.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

a) **recebimento provisório:** após a comunicação formal da contratada sobre a conclusão dos serviços ou de etapa passível de medição, mediante verificação da execução e registro das condições observadas pela fiscalização;

b) **recebimento definitivo:** após a verificação da conformidade integral do objeto com as especificações contratadas, o saneamento das pendências eventualmente identificadas e a emissão do respectivo termo circunstanciado pela autoridade ou servidor competente.

8.2.2. O recebimento provisório das etapas mensais, quando aplicável, não se confunde com o recebimento definitivo da totalidade do objeto, destinando-se à verificação dos serviços executados no período e à instrução dos pagamentos intermediários.

8.2.3. O recebimento definitivo da totalidade do objeto ficará condicionado à conclusão integral dos serviços, à aprovação dos quantitativos finais, à correção das inconformidades apontadas e à entrega dos ambientes em condições adequadas de uso.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços, pelos defeitos identificados posteriormente ou pelas obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da regular apresentação do documento fiscal correspondente, após a aprovação da medição e o ateste da fiscalização, observadas as etapas de liquidação da despesa e as normas financeiras aplicáveis.

8.3.2. O pagamento da primeira parcela não dependerá do recebimento definitivo da totalidade do objeto, desde que os serviços correspondentes tenham sido regularmente medidos, aprovados e recebidos pela

fiscalização, nos termos deste Termo de Referência.

8.3.3. O pagamento da parcela final ficará condicionado à conclusão integral do objeto, à aprovação da medição final, ao saneamento das pendências identificadas e ao recebimento definitivo dos serviços.

8.3.4. O pagamento será realizado por meio de transferência para conta bancária indicada pela contratada e regularmente cadastrada junto à Administração, observados os procedimentos financeiros adotados pela Câmara Municipal.

8.3.5. O pagamento ficará sujeito às retenções tributárias legalmente aplicáveis, bem como à verificação dos documentos e das condições exigíveis para a liquidação da despesa.

8.3.6. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sem prejuízo da observância dos procedimentos legais aplicáveis na hipótese de eventual irregularidade fiscal ou trabalhista.

8.4. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

8.4.1. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 6.138, de 31 de outubro de 2023, os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias cabíveis, observadas as hipóteses de dispensa ou tratamento diferenciado previstas na legislação.

8.4.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar a declaração pertinente, conforme o modelo e as condições previstos no Decreto Municipal nº 6.138/2023, destacando nas notas fiscais as informações relativas ao enquadramento no referido regime, quando exigível.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, os prazos, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável e das obrigações específicas de garantia estabelecidas neste instrumento.

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços com avarias, defeitos ou inconformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Manter com a Contratante relação formal e por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados por urgência, que deverão ser posteriormente confirmados por escrito.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.1.7. Manter seus dados de contato, incluindo endereço, telefone, e-mail e demais meios de comunicação relevantes, sempre atualizados junto ao Departamento de Compras e Serviços.

9.1.8. Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos, das informações e da autenticidade dos elementos apresentados durante a licitação e a execução contratual.

9.1.9. Apresentar à fiscalização os relatórios de medição e os documentos necessários à comprovação dos quantitativos executados, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.10. Utilizar materiais compatíveis com as especificações contratadas, apresentando, quando solicitado, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação de sua conformidade.

9.1.11. Acondicionar, transportar e destinar adequadamente as embalagens vazias, os resíduos de tinta, os materiais de preparação das superfícies e os demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

9.1.12. Não descartar resíduos líquidos, tintas, solventes ou produtos químicos em ralos, redes de drenagem, áreas externas ou locais não autorizados.

9.1.13. Manter os resíduos segregados e acondicionados em recipientes adequados, devidamente identificados, evitando vazamentos, contaminações e riscos aos usuários das dependências da Câmara Municipal.

9.1.14. Providenciar o transporte e a destinação final dos resíduos por meios e locais ambientalmente adequados, apresentando comprovantes de destinação quando solicitados pela fiscalização.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A escolha da solução considera as características do objeto, a necessidade de execução integrada dos serviços e do fornecimento dos materiais, bem como a justificativa para o agrupamento apresentada no item 2.4 deste Termo de Referência.

10.3. As condições de participação, habilitação, julgamento, desempate e demais regras do procedimento

serão estabelecidas no Edital, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive aquelas relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se demonstrada na documentação específica de pesquisa de preços e no respectivo mapa comparativo, que integram a instrução processual.

11.2. Para esta contratação, foi utilizado como referência o parâmetro previsto no inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, observada a necessidade de justificativa da escolha dos fornecedores e a atualidade dos orçamentos em relação à data de divulgação do Edital.

11.3. Com os parâmetros utilizados, foi estimado o valor de **R$: 65.711,25**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários disponíveis conforme Dotação 1.01.0.01.031.0001.2003.339039-15 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por período de atraso injustificado, sobre o valor total do(s) item(ns) a que se refere a infração, em relação aos prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.1. O valor limite para a aplicação de multas moratórias não poderá ultrapassar o correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns).

13.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) a que se refere a infração, conforme o caso, pelo não atendimento às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

13.4. A aplicação das sanções observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, mediante regular processo administrativo, sem prejuízo da aplicação de multa nos casos legalmente admitidos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no certame implica, para os licitantes, a ciência e a aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, bem como das disposições da legislação aplicável.

14.2. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

14.3. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos demais atos normativos aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

14.4. Integram a contratação, para todos os fins, o Edital, seus anexos, este Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos que vierem a compor o processo de contratação, observada a respectiva ordem de prevalência estabelecida nos instrumentos convocatórios e contratuais.

14.5. A Administração poderá promover as diligências e adotar as medidas necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à adequada execução do objeto, nos termos da legislação vigente e dos instrumentos que regem a contratação.

14.6. Eventuais alterações, modificações ou ajustes na contratação somente poderão ser realizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pelo instrumento adequado.

Marcelo Valoni Lima Junior

Chefe do Departamento de Compras e Serviços

Matrícula. 2026-7 C.M.P.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato Administrativo Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, Piraí/RJ, CEP 27.175-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA,

tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº _____/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata aplicável, do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, do Termo de Referência e seus Anexos, da proposta vencedora e demais documentos integrantes do procedimento, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial interna nas dependências da Câmara Municipal de Piraí, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, proteção de mobiliário e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo as paredes, os tetos, os pilares, as sancas, as molduras e outras superfícies internas, em área total estimada de 3.693,29 m².**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A execução dos serviços observará as especificações constantes do Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

- **a) Preparação das Superfícies:** Limpeza geral, remoção de poeira, resíduos, manchas e partículas soltas; correção de pequenas imperfeições; aplicação de massa corrida ou massa acrílica (quando necessária); lixamento; e aplicação de selador, fundo preparador ou produto equivalente recomendados tecnicamente.

· **b) Pintura:** Aplicação de pintura em todas as paredes internas e tetos, utilizando **tinta acrílica de primeira linha na cor branca**, em número de demãos necessário para perfeita cobertura, uniformidade de tonalidade, acabamento e textura.

· **c) Limpeza Final:** Remoção de respingos de tinta, limpeza integral dos ambientes, recolhimento e destinação adequada de resíduos, e entrega dos locais em perfeitas condições de uso.

2.2. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagens originais do fabricante e dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Piraí, localizada na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, Piraí – RJ.

3.2. O horário normal de funcionamento do Legislativo Municipal é de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h.

3.3. A CONTRATADA deverá ajustar seu cronograma conforme aprovado pela fiscalização. Os serviços poderão ser realizados no expediente normal, antes ou após o expediente, em período noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer direito a pagamento adicional ou reajuste contratual.

3.4. A CONTRATADA deverá interromper imediatamente os trabalhos que gerem ruídos, odores ou obstruções durante a realização de sessões plenárias, audiências públicas, reuniões oficiais ou eventos institucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E RESPONSABILIDADE CIVIL

4.1. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá promover a adequada proteção de todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos/informática, sistemas de áudio/vídeo, ar-condicionado, documentos, pisos, esquadrias, vidros e demais bens e instalações existentes no local.

4.2. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados aos bens móveis e imóveis da CONTRATANTE ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços, devendo promover o reparo ou a substituição do bem danificado no prazo legal, às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução integral dos serviços é de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou data expressamente indicada pela CONTRATANTE.

5.2. O prazo engloba mobilização, preparação, pintura, limpeza final, correções eventualmente solicitadas pela fiscalização e desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 65.711,25 (sessenta e cinco mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, materiais, transporte e equipamentos.

6.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários sob a Dotação: **1.01.0.01.031.0001.2003.339039-15 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A medição dos serviços será realizada em **duas etapas**, correspondentes aos conjuntos de ambientes e pavimentos definidos para fins de execução e pagamento, observando-se os seguintes critérios:

a) Primeira medição: compreenderá os serviços de preparação e pintura do Departamento de Ouvidoria, localizado no 1º pavimento, e a totalidade das áreas internas do 2º pavimento;

b) Segunda medição: compreenderá os serviços de preparação e pintura da totalidade das áreas internas do 3º pavimento.

7.1.1. Cada medição ficará condicionada à conclusão integral dos serviços correspondentes à respectiva etapa, considerando-se, para fins de pagamento, exclusivamente as áreas efetivamente preparadas e pintadas, em metros quadrados (m²), observados os quantitativos e as superfícies existentes.

7.1.2. Ao término de cada etapa, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços, apresentando relatório de execução contendo, no mínimo:

a) identificação do pavimento e dos ambientes em que os serviços foram executados;

b) identificação do tipo de superfície pintada, especificando se parede, teto, pilar, sanca, moldura ou outra superfície prevista na contratação;

c) dimensões consideradas para o cálculo das áreas;

d) memória dos cálculos utilizados para apuração dos quantitativos;

e) quantitativos efetivamente executados na respectiva etapa;

f) registro das etapas de preparação e pintura realizadas;

g) documentação fotográfica dos serviços executados, quando solicitada pela fiscalização.

7.1.3. A fiscalização deverá conferir os quantitativos apresentados pela Contratada, verificar a correspondência entre as superfícies efetivamente atendidas e aquelas previstas no Anexo I, bem como avaliar a conformidade dos serviços com os padrões de qualidade e acabamento estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.4. A medição somente será aprovada após a verificação da conclusão dos serviços correspondentes à respectiva etapa e da sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.5. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, passíveis de verificação e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por áreas apenas preparadas, materiais adquiridos ou serviços ainda não concluídos.

7.1.6. As medições deverão ser formalizadas em documento próprio, contendo os quantitativos apresentados pela Contratada, os quantitativos conferidos e aprovados pela fiscalização, eventuais glosas e as respectivas justificativas.

7.1.7. Os serviços rejeitados ou considerados em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser corrigidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, não sendo computados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente regularizados e aceitos pela fiscalização.

7.1.8. O pagamento será realizado em duas parcelas, correspondentes às etapas descritas no item 7.1, ficando cada parcela condicionada à conclusão integral dos serviços da respectiva etapa, à aprovação da medição pela fiscalização e ao cumprimento dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.1.9. Eventuais divergências entre os quantitativos estimados na contratação e as áreas efetivamente existentes e atendidas durante a execução deverão ser registradas e consideradas pela fiscalização na apuração dos valores devidos, não sendo devido pagamento por serviços não executados, ainda que exista saldo remanescente do valor empenhado.

7.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação do documento de cobrança acompanhado do aceite definitivo e da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a IN RFB nº 1.234/2012 (alterada pela IN RFB nº 2.145/2023) e Decreto Municipal nº 6.138/2023, salvo se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, situação em que deverá apresentar a declaração correspondente e o devido destaque na Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA concederá garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2. Durante a garantia, a CONTRATADA corrigirá sem ônus para a CONTRATANTE qualquer defeito decorrente de descascamento, bolhas, falhas de cobertura, manchas, desplacamento ou problemas de aderência da tinta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATADA:

· Fornecer integralmente materiais, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos (incluindo escadas, andaimes e sistemas de segurança em altura) e transporte.

· Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os EPIs e EPCs exigidos pela legislação.

· Manter a disciplina e substituir profissionais cuja conduta seja reputada inadequada pela fiscalização.

· Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Substituir ou refazer os serviços com defeito no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

9.2. Compete à CONTRATANTE:

· Fornecer acesso às dependências e disponibilizar pontos de água e energia elétrica necessários à execução.

· Exercer a fiscalização e gestão do contrato, efetuando as medições e pagamentos nos prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

10.1.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, correspondentes às etapas de execução dos serviços estabelecidas no item 6.7 do Termo de Referência, observados os preços e as condições definidos na proposta vencedora e no instrumento contratual.

10.1.2. A primeira parcela corresponderá à execução integral dos serviços de preparação e pintura do Departamento de Ouvidoria, localizado no 1º pavimento, e da totalidade das áreas internas do 2º pavimento. A segunda parcela corresponderá à execução integral dos serviços de preparação e pintura da totalidade das áreas internas do 3º pavimento.

10.1.3. O valor de cada parcela será apurado com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante aplicação dos preços contratados, observadas as áreas correspondentes a cada etapa e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.4. A liberação de cada pagamento ficará condicionada à conclusão integral dos serviços previstos para a respectiva etapa, à apresentação da documentação de medição pela Contratada, à conferência e aprovação pela fiscalização e à comprovação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas e os padrões de qualidade e acabamento estabelecidos na contratação.

10.1.5. A simples execução física dos serviços não gera, por si só, direito ao recebimento dos valores correspondentes, ficando o pagamento condicionado à efetiva conclusão, medição, aceitação e aprovação dos serviços pela fiscalização, nos termos do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.1.6. Caso a medição apresentada contenha quantitativos não comprovados, serviços inconformes ou informações insuficientes para a conferência, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, determinar as correções necessárias ou glosar os valores correspondentes, mediante justificativa devidamente registrada.

10.1.7. Eventuais divergências entre os quantitativos estimados na contratação e as áreas efetivamente existentes e atendidas durante a execução deverão ser consideradas na apuração dos valores devidos, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, ainda que exista saldo remanescente do valor empenhado.

10.1.8. A conclusão integral dos serviços em prazo inferior ao inicialmente previsto não impedirá a antecipação dos procedimentos de medição, recebimento e pagamento, desde que todos os serviços tenham sido efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização, observadas as demais condições contratuais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato caberão à Direção Geral da Câmara Municipal de Piraí, por intermédio de Fiscal de Contrato formalmente designado por portaria interna, ao qual competirá o acompanhamento da execução, atesto de notas fiscais e registro de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos:

- **a) Multa Moratória:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item/etapa, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor total.
- **b) Multa Compensatória:** De 0,5% a 30% sobre o valor total do contrato/item em caso de inexecução parcial/total ou não atendimento às determinações da fiscalização.
- **c)** Demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E FORO

13.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí/RJ para sanar quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Piraí,

Apresentamos nosso orçamento comercial em relação aos itens/serviços solicitados no Edital/Termo de Referência conforme discriminação abaixo:

Item	Objeto	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial interna nas dependências da Câmara Municipal de Piraí, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, proteção de mobiliário e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo as paredes, os tetos, os pilares, as sancas, as molduras e outras superfícies internas, em área total estimada de 3.693,29 m².	

-Forma de entrega/Execução: CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA;

-Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;

***** Com este orçamento declaramos estar de acordo com todas as condições do documento de referência.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA CONSOLIDADA - LEI FEDERAL 14.133 21

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº _____/2026

Câmara Municipal de Piraí

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, promovido pela **Câmara Municipal de Piraí**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1 . **Cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, estando ciente e de acordo com todas as condições, exigências e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021
(Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação);

2 . **Inexiste, na presente data, qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou contratação**, comprometendo-se a empresa acima mencionada, nos termos da legislação vigente, a informar à

Administração Pública, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à habilitação **(Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos)**;

3. Não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo, nos termos do art. 14 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 **(Declaração de Idoneidade)**;

4. Não se enquadra nas vedações previstas no art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, inexistindo relação de controle, coligação ou administração comum com outra licitante participante deste certame **(Declaração do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**;

5. **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
(Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador);

6. **Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**
(Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos – art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

7. Responsabiliza-se integralmente pela **veracidade, autenticidade e legalidade das informações e documentos apresentados**, ciente de que a apresentação de declaração falsa ou inexata sujeita a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente **(Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa)**;

8. Declara que os serviços ofertados são de sua inteira responsabilidade quanto à **origem, procedência e qualidade**, comprometendo-se a cumprir integralmente o objeto do certame, caso venha a ser contratada **(Declaração para Fins de Habilitação – art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**;

9. Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante legal, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, bem como dos ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos integrantes da linha hierárquica da área encarregada da contratação
(Declaração de Inexistência de Nepotismo);

10. Declara, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à **Câmara Municipal de Piraí**, que, na execução do presente contrato, **são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes**, em especial aquelas previstas na legislação trabalhista, nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais disposições legais aplicáveis **(Declaração de Observância das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho)**;

11. Declara que **não integra seu corpo societário nem seu quadro funcional** pessoa que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem pessoa que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do **art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração de Inexistência de Vínculo com Agente Público – art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021)**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data: _____

Nome do representante legal
Cargo
CPF
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de a licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº _____**DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE** , conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

( ) **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

( )**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Piraí, _____de _____de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Observação:

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Por este instrumento, a empresa_____, sediada em_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____, para representá-la no Pregão Eletrônico Nº xxxxxx/2026 da Câmara Municipal de Piraí/RJ, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Piraí, _____de _____de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Augusto Chaves**, **Agente Legislativa**, em 26/11/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02682925** e o código CRC **9692FB5C**.

Referência: Processo nº PIR-020224/000602/2026 SEI nº 02682925

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16, - Bairro Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000
Telefone: